

no dia 14 d'aquelle mes, e requerendo em se-
guida o perdão. Não foi excessiva a pena
imposta ao Supplicante, que só tem cum-
prido alguns dias d'ella. Não está pois
no caso de obter a graça que pede. = Deus
Guarde a V.^a Magestade etc, 5 d'Abriil de
1849 = Annibal Achilles Martins

1849 N.º 303 Pequenimento de Silvino Au-
gusto Ferreira, pedindo perdão
5

Justiça Senten.^a = Silvino Augusto Ferreira pede
perdão do tempo que lhe falta para um
pris a pena de dois annos de prisão
correcional. Do corpo de delicto consta
que no dia 30 de Janeiro de 1844 no logar
de Forminhão, indo o Padre Jori Correia
de Oliveira, de jornada da cidade de Vi-
reu, se encontrou com Manoel dos Santos
Amaral, sapateiro, (unhado do Supplicante);
e pedindo-lhe este o pagamento de umas
botas, o Padre lh-o recusou, chamando-o
sapateiro ladrão, espancando-o com uma
bengala, e tentando agredil-o com um
entoque. Este conflicto cessou pela inter-
venção de um terceiro, que convideou o
Padre a entrar em sua casa a beber vi-
nho, convite que elle aceitou. Sabendo
d'alli possem passado um quarto de ho-
ra novamente encontrou o sapateiro, e
de novo o insultou e ameaçou, mostran-
do-lhe dinheiro, e dizendo-lhe que lhe não
pagava porque não queria pagar a ladrões.
Chegou n'esta occasião um outro ecclesias-
tico, irmão d'aquelle, o Padre Joaquim

Correia de Oliveira, e tentou persuadir seu irmão a que se retirasse, ao que elle não quizer de modo algum accueir, provocando fôr Augusto Ferreira, (pae do Supplicante), o qual censurava ao seu genro ter-se deixado espancar. Trouxe-se pois desordem entre o supateiro e seu sogro, e os dois Padres Correia de Oliveira, estes armados de revolver e estoque. Foi n'esta occasião que o Supplicante, indo a casa buscar um paço para defender seu pae e seu cunhado, descarregou uma paulada na cabeça do Padre fôr e outra no braco do Padre Joaquin Correia de Oliveira, de que resultou fallecer o primeiro no dia 7 de fevereiro, e ficar o segundo com o braco fracturado. Em querellas do Ministerio Publico e de Francisco Joaquin Correia de Oliveira, foi o Supplicante pronunciado na Comarca de Vireu pelos crimes de homicidio e offensas corporaes puniâlos pelas art.^{as} 349 e 361 do Código Penal. No dia do julgamento decedio o jury por unanimidade que não estava provado o crime de homicidio, mas só o de offensas corporaes, sem intencão de matar, mas de que resultou morte, dando por provado o outro crime de offensas corporaes; e igualmente que o Supplicante obrava assim para impedir uma aggressão contra parentes seus muito conjunctos e considerando prejudicado um outro quesito (6.^o) em que se perguntava se tinha havido ou não excesso na legitima defesa; e decedindo por unanimidade que o Supplicante era homem pacifico, bem comportado, e que confessára o

crime. Por sentença de 19 de Janeiro de 1878, que passou em julgado, foi o Supplicante condemnado em dois annos de prisão correccional. Allega o Supplicante que obteve perdão da parte querellante, e assim o prova com documento. Allega tambem o seu bom comportamento antes e depois da prisão, o que é comprovado pela decisão unanime do jury, attestada, juntos ao requerimento e informações do Procurador Regio, e Delegado, que qualifica de exemplar o comportamento do Supplicante. Se eram graves os crimes, porque o Supplicante foi pronunciado, a decisão do jury, em harmonia com o que referem as testemunhas do corpo de delicto, far com que não pareça diminuta a pena imposta ao Supplicante, em presença das disposições dos art.ºs 340 e 348 doCodigo Penal. Denna pena tem o Supplicante cumprido mais de metade. Nestas circumstancias parece poder merecer a Real Clemencia, que em seu favor implora. Deus Guarde a V.ª Magestade, etc, 5 d'Abrial de 1879 - Annibal Achilles Martins.

1879 N.º 293 Pequerrimento de fore Lopes de
Abril Sousa Pinheiro, pedindo perdão ou
8 commutação da pena.
Justica

Senhor! - fore Lopes de Sousa Pinheiro pede no requerimento junto perdão ou commutação da pena de cinco annos de degredo, em que foi condemnado pelo crime de mo-